



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 2ª REGIÃO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E AS SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO E A DISPONIBILIZAÇÃO, DIRETAMENTE OU MEDIANTE APOIO DE TERCEIROS, DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NAS ÁREAS DO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO.

2008



TZ-EXT-2008/00712

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

uff

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

OFÍCIO GAR Nº 466 / 2008

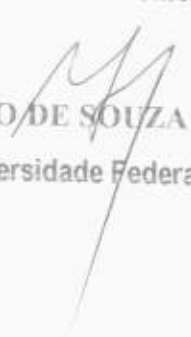
Niterói, 25 de Novembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência 05 (cinco) vias do *Convênio*, que entre si celebram o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a Seção Judiciária do Espírito Santo e a *Universidade Federal Fluminense - UFF*, objetivando o intercâmbio e a disponibilização, diretamente ou mediante apoio de terceiros, de recursos humanos, materiais e equipamentos, nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

Nesta oportunidade, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor da Universidade Federal Fluminense

TAF
9
2
PRETO
B

Ao Exmo. Sr.
Dr. LUIZ CARLOS CARNEIRO DA PAIXÃO
Diretor Geral do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.
Rua do Acre, nº 80 – Praça Mauá
Centro, Rio de Janeiro/RJ.
CEP 20 081-000

47



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

uff

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

CONVÊNIO N.º / 2008

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E AS SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO E A DISPONIBILIZAÇÃO, DIRETAMENTE OU MEDIANTE APOIO DE TERCEIROS, DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NAS ÁREAS DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

A Universidade Federal Fluminense, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na rua Miguel de Frias, 9, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada UFF, inscrita no CNPJ/MF sob número 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Professor ROBERTO DE SOUZA SALLES, portador da cédula de identidade n.º, expedida pelo n.º 338334 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 434300237-34, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Órgão do Poder Judiciário Federal, doravante denominado TRF da 2ª Região, com inscrição no CNPJ sob o número 32.243.347/0001-51, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador Federal Dr. JOAQUIM ANTÔNIO CASTRO AGUIAR, portador da cédula de identidade n.º 03239630-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029378677-15, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Órgão do Poder Judiciário Federal, doravante denominado SJRJ, com inscrição no CNPJ sob o número 00.508.903/0003-40, neste ato representado pelo seu Diretor do Foro Dr. MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, portador da cédula de identidade n.º 0483499-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 812343687-49 e a Seção Judiciária do Espírito Santo, Órgão do Poder Judiciário Federal, doravante denominado SJES, com inscrição no CNPJ sob o número 05.424.467/0001-82, neste ato representado pela sua Diretora do Foro Drª ELOÁ ALVES FERREIRA DE MATTOS, portador da cédula de identidade n.º 09172401-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028347167-06, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir nomeadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo a integração Institucional entre a UFF, o TRF da 2ª Região, a SJRJ e a SJES, com a utilização de recursos humanos e materiais, nas áreas do ensino, pesquisa, tratamento e preservação documental, implemento dos projetos para construção do Centro de Memória da



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

Justiça Federal e da extensão, no Programa de Memória Institucional da Justiça Federal da 2ª Região e seus Projetos, aprovados por Resolução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Os servidores dos órgãos, bem como os materiais que possam vir a ser utilizados, não perderão, em nenhum momento da execução dos projetos oriundos do presente Protocolo de Intenções, sua vinculação e destinação, respectivamente, com a pessoa jurídica de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, formalizando-se através da celebração de Convênios específicos para cada projeto a ser executado, podendo ser denunciado pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de normas legalis ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda, por ato unilateral de vontade, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os signatários do presente Protocolo de Intenções, no prazo de 20 (vinte dias) a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, providenciarão sua publicação, sob forma de extrato, respectivamente em seu Boletim de Serviço, por parte da UFF, e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGÊNCIA LEGAL

Para fins legalmente previstos fica o presente Protocolo de Intenções submetido aos preceitos do direito público e especialmente, no que couber, às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, e legislação posterior que dispuser sobre a regulamentação de contratos no âmbito da Administração Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Protocolo de Intenções convênio, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal sediada em Niterói, RJ.




SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

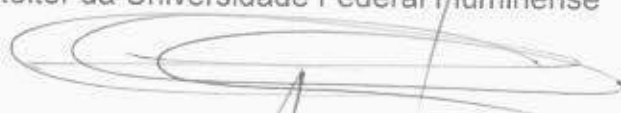
uff

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**


E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais da Universidade Federal Fluminense, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro e a Seção Judiciária do Espírito Santo, assinam o presente Protocolo de Intenções convênio, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para publicação e execução, juntamente com as testemunhas que igualmente o subscrevem.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2008.


Prof. ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor da Universidade Federal Fluminense


Dr. JOAQUIM ANTÔNIO CASTRO AGUIAR
Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região


Dr. PAULO FREITAS BARATA
Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Presidente da Comissão de Implementação e Desenvolvimento do Programa de Memória Institucional


**Dr. MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA
BRAGA**
Juiz Federal Diretor do Foro da
Seção Judiciária do Rio de Janeiro


**Drª ELOY ALVES FERREIRA DE
MATTOS**
Juíza Federal Diretora do Foro da
Seção Judiciária do Espírito Santo

Alexandre Miguel
Juiz Federal Diretor do Foro
em Exercício